

PROCESSO Nº 23411.005806/2020-18

CONTRATO Nº 04/2020 – CAMPUS PARANAÍ

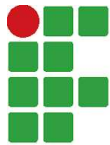
ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAÍ, E EQUIP SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR** – UASG 158398, **CAMPUS PARANAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0006-20, com sede na Avenida José Felipe Tequina, n. 1400, Jardim das Nações, Paranavaí, Estado Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. **JOSÉ BARBOSA DIAS JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 6.789.390-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.857.281-49, designado conforme Portaria GR/IFPR nº 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: **EQUIP SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.891.176/0001-06, estabelecida à Rua Dias da Rocha Filho, n. 488, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80.045- 275, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n. 5.964.705-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 938.298.179-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.005283/2020-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP



nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio às atividades operacionais para prestação de serviços de natureza contínua, com vistas a atender às necessidades do Instituto Federal do Paraná - Campus Paranavaí, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 04/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato principal - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 07/10/2021 e término em 07/10/2022.

1.1.2. REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, de abril de 2021 no importe de 6,7592%, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal, com efeitos a partir de 07/10/2021.

1.1.3. A retirada dos custos não renováveis, referentes ao Aviso Prévio trabalhado e ao Aviso Prévio Indenizado e das Ausências Legais, conforme IN 05/2017 da SEGES/MPDG em seu ANEXO VII-F.

1.1.4. A retirada dos custos da contribuição social de 10% (dez por cento) devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa conforme determina a Lei nº 13.932/2019, instituída pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

1.1.5. A segunda alteração do Contrato Social, o sócio administrador declara, neste ato, que a sociedade se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, excluindo-se o teor da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social.

1.1.6. A consignação das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19, em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER N. 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER N. 00205 / 2020 / PF – IFPR / PFIFPARANA / PGF/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

2.1 Conforme justificativa da gestão contratual, em razão das especificidades do objeto do presente contrato, não foram efetuadas alterações na prestação dos serviços durante a pandemia do coronavírus.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.389,83 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 40.677,97 (quarenta mil seissentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	CH/M	QTDE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	VIGIA NOTURNO CBO 5174-20	25 HORAS SEMANAIS	1	R\$ 3.389,83	R\$ 40.677,97
TOTAL				R\$ 3.389,83	R\$ 40.677,97

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158398

Fonte de Recursos: 8100.000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2021NE000026

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra-

to, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Paranavaí/PR, 29 de setembro de 2021.

PELA CONTRATANTE ----- JOSÉ BARBOSA DIAS JÚNIOR Diretor Geral do Campus Paranavaí Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	PELA CONTRATADA ----- CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA Representante Legal Equip Seg Serviços Especializados Ltda
---	---